



Reflexões sobre o racismo, as ações afirmativas e a aplicação da lei 12.990/2014

Apresentação



Graduação em Economia 1995 – USP /SP

Trabalho na iniciativa privada – GE; Rhodia; Syngenta

Empreendedora – 2003-2009

Analista de Planejamento e Orçamento – SPI/MP, abril
2011

MPOG/SPI/DEINFRA – Logística

MPOG/SPI/DEPLA – Planejamento

Edital - APO

Lei 12.990, das cotas no serviço público

Elaboração do PPA 2016-2019

MDS/SPO, janeiro 2016 – Coordenação Geral de
Organização Institucional

Sumário



- Apresentação inicial
- Hierarquias raciais
- Política de cotas: aspectos legais e o debate público
- Comissões de verificação



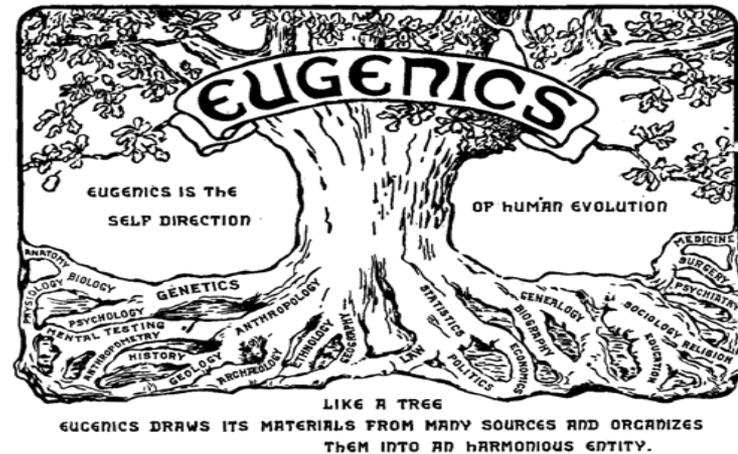
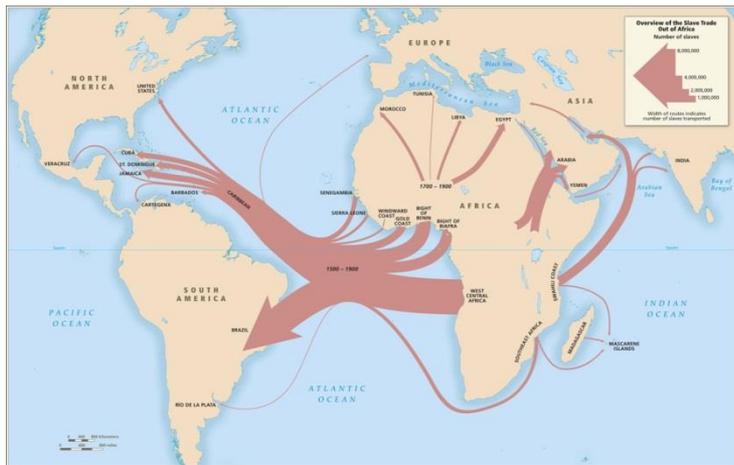
Hierarquias raciais



Hierarquias raciais

- **Raça:**

- Século XV ao século XVIII – grandes navegações, classificações e teologia
- Século XIX – raça biológica
- Século XX – raça biológica x raça social



Hierarquias raciais



- **Racismo:** ideologia de dominação baseada na ideia científica de luta de raças justificada pela teoria da evolução e pela luta pela vida
 - A existência de raças
 - Continuidade entre o físico e o moral
 - Predominância do grupo sobre o indivíduo
 - Hierarquia única de valores
 - Política fundamentada no saber sobre as raças
- **Racismo biológico x racismo cultural**
- **Racismo individual x racismo institucional**
- **Preconceito, racismo e discriminação**



Vídeo: TEDx – Lia Vainer Schucman

Hierarquias raciais e branquitude



- **Branquitude**
- **Branquitude x Brancura**
- **Privilégios simbólicos**
- **Racismo como uma construção social**

Hierarquias raciais e branquitude



"O branco é uma metáfora para o poder"
James Baldwin



Letramento racial

- Reconhecimento do valor simbólico e material da branquitude
- Problema social atual
- Identidades raciais são aprendidas e um resultado de práticas sociais
- Vocabulário
- Capacidade de traduzir e interpretar os códigos e práticas racializadas
- Análise das formas em que o racismo é mediado por desigualdades de classe, hierarquias de gênero e heteronormatividade



Políticas de cotas e o debate público

Ações afirmativas



**Políticas de Promoção
da Igualdade Racial**



Ações Afirmativas



Cotas

Ações afirmativas



Ações afirmativas no Brasil e no mundo

Mundo

- Nova Zelândia
- Índia
- EUA

Brasil

- Lei do boi
- Cotas mínima de 30% para mulheres nas candidaturas a cargos proporcionais
- Universidades
- Serviço público



Argumentos contrários comuns

“a lei de cotas fere o **mérito**, não contrata os **melhores** candidatos”.”

“as cotas raciais vão diminuir a **qualidade** das instituições”

artigo 5º : “Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”

“Daqui a pouco vão inventar cotas para **peças narigudas.**”

as cotas têm que ser **sociais, não raciais**

“muitas vezes quem **pratica a discriminação** também é negro”

“**Computador** que corrige as provas não vê a cor das pessoas”

“esses negros não sofreram nada do que falam, mas sim seus **antepassados.**”

Somos todos da **raça humana**, a ciência já provou que só existe uma raça

“As cotas raciais privilegiam também **peças negras ricas**”

“É uma estratégia **marxista gramsciana** do partido bolivariano

“**eu não sou culpado** pelos erros de meus antepassados brancos”

“vai gerar ainda mais racismo, **estigmatizando** os coitados dos cotistas””

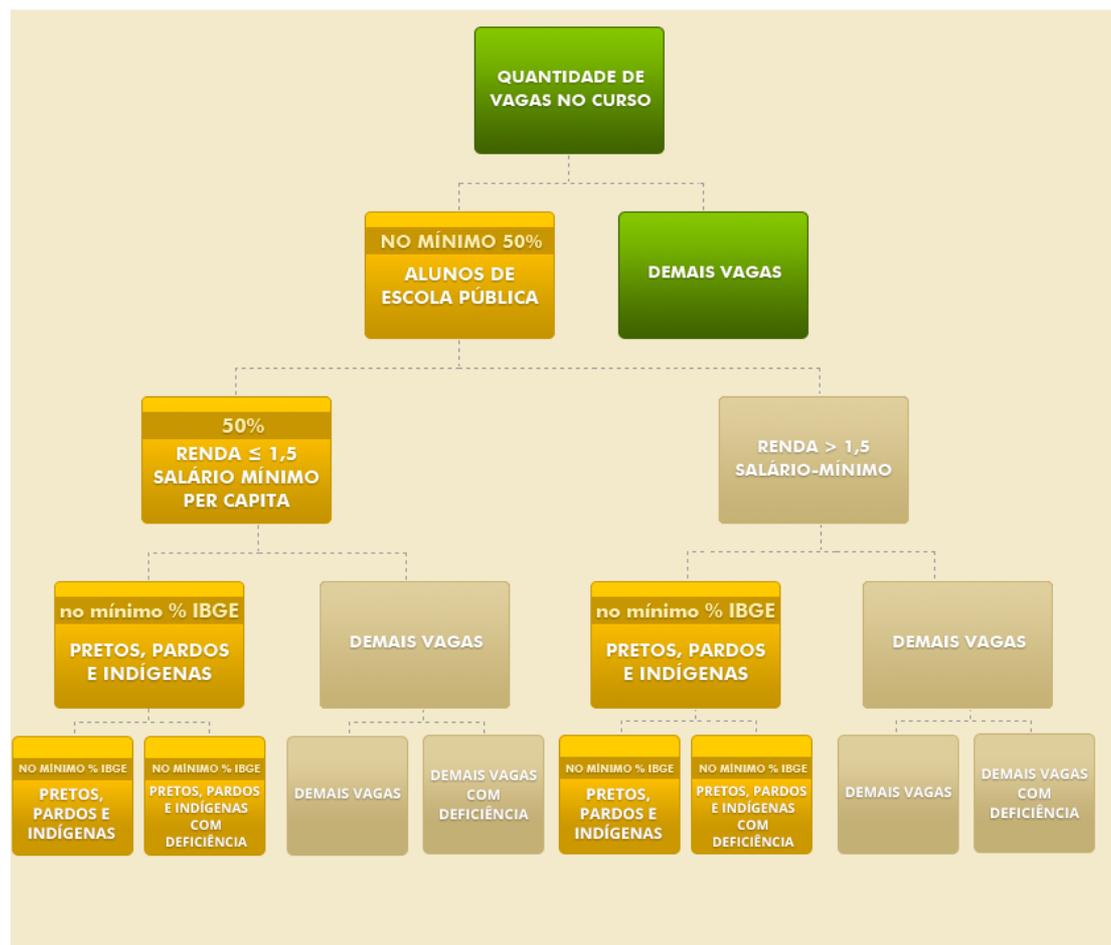


Lei nº 12.711/2012

- Cota para alunos de escola pública, com recorte de raça e renda, de, no mínimo, 50%
- Projeto de Lei proposta em 1999 por Nice Lobão – PFL/MA
- Concorre às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas quem se assim se autodeclarar
- Não menciona caso de autodeclaração falsa
- Responsabilidade por monitoramento: MEC, SEPPIR e FUNAI
- Revisão em 10 anos



Política de cotas nas universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio





Lei nº 12.990/2014

- Cota exclusivamente racial de 20%
- Justificativa: aumento da representatividade dos negros no Poder Executivo
- Concorre às vagas reservadas quem se autodeclarar negro (preto ou pardo)
- Em caso de autodeclaração falsa: eliminação do concurso ou anulação da posse
- Responsabilidade por monitoramento: SEPPIR
- Vigência de 10 anos



Política de cotas no serviço público

| Período | Comentário |
|------------------------------|--|
| Junho 2014 | Aprovação da lei 12.990/2014 |
| Junho 2014 – junho 2015 | Editais sem previsão de mecanismo de verificação - exceto Petrobras Concurso da Polícia Federal – denúncia de fraude, judicialização e cobertura da mídia |
| Junho 2015 | Edital do concurso para APO Edital do concurso para ATA/ENAP |
| Junho 2015- Dezembro 2016 | Atuação dos movimentos sociais, MPF e do CNMP Edital de APO se torna referência |
| Dezembro 2016 | Concurso Itamaraty Concurso ATA/ENAP |
| Janeiro 2016 | Ação Civil Pública contra MP ADC 41 Servidores da SPI compartilham experiência e auxilia outros órgãos |
| Fevereiro 2016 | GT de acompanhamento do concurso ATA/ENAP |
| Agosto 2016 - atualmente | Concurso ATA/ENAP e início das bancas da ESAF Recomendação do CNMP Orientação Normativa Nº 3 e GT de regulamentação (dez/2016) |

GT de normatização das bancas



Participe! Consulta pública sobre os procedimentos de verificação de autodeclaração dos candidatos às vagas reservadas às pessoas negras.

   planejamentoobr





Embasamento jurídico

Art. 1o Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei (...)

Art. 2o Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- ADPF 186 – constitucionalidade das cotas nas universidades e das bancas
- Orientação Normativa 03 – critério fenotípico
- ADC 41 - constitucionalidade das cotas no serviço público e das bancas



Orientação Normativa 03, do MPDG

- Estabelece a obrigatoriedade de bancas em todos os editais do poder executivo, a ser realizada antes da homologação do concurso
- Critério: fenótipo
- Bancas com diversidade de gênero, raça-cor, e, preferencialmente, naturalidade
- Possibilidade de recurso



Considerações

- As bancas não avaliam a identidade do candidato
- A função da banca é confirmar a veracidade da autodeclaração
- As bancas não declaram que é ou não negro, mas verifica a autodeclaração com base no fenótipo do candidato
- A aplicação do critério apresenta um grau de subjetividade semelhante ao de outras etapas do processo seletivo



Entrevistas

- Apenas um membro faz as perguntas a cada entrevistada
- Explicação da dinâmica da entrevista e da filmagem
- Exemplo de questões:
 - Você se autodeclara negro?
 - Por que você fez a opção de concorrer pelo sistema de cotas para negros?
 - Como você construiu sua identidade racial?



Deliberação

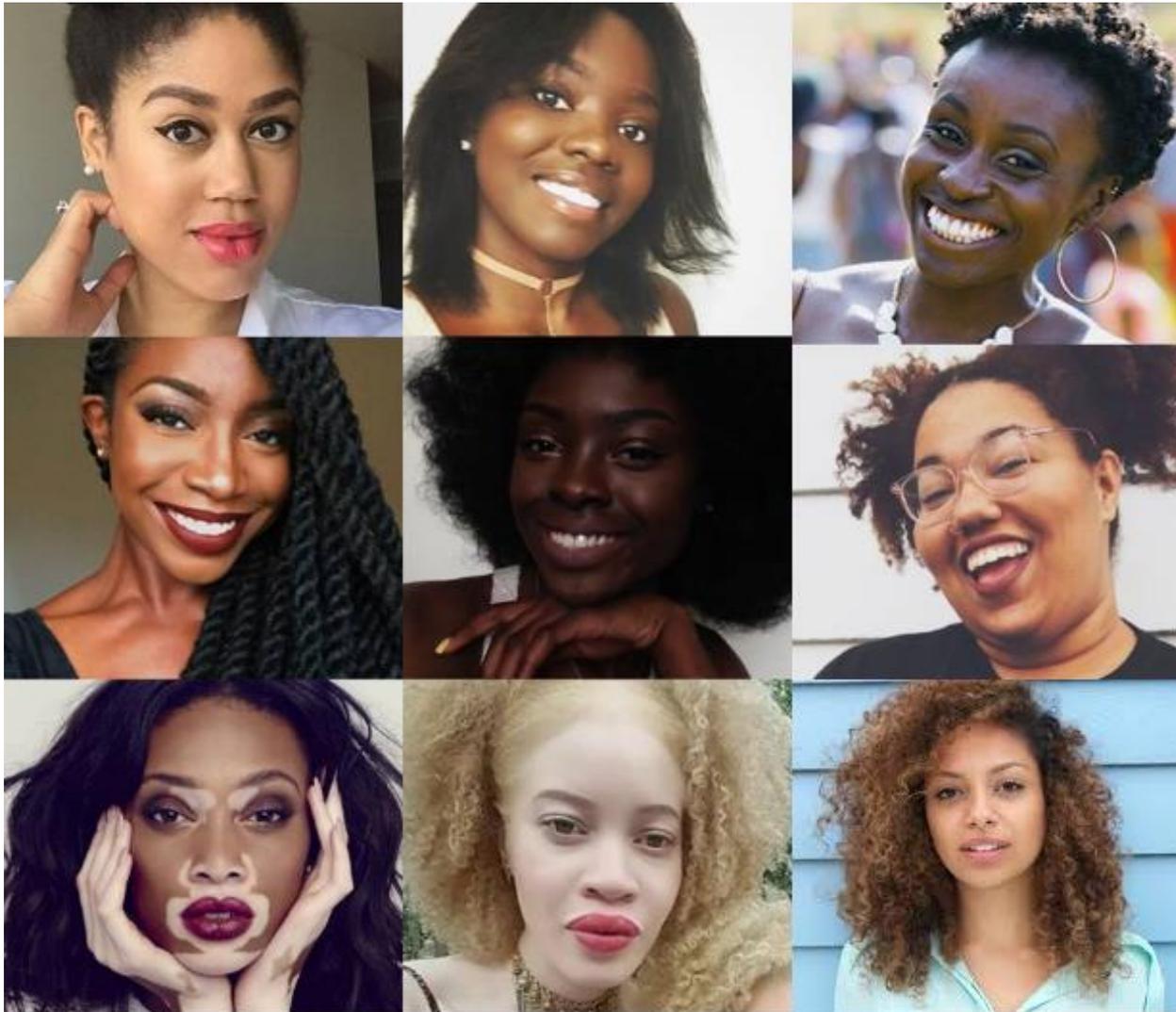
Princípios:

- Respeito a autodeclaração em caso de indefinição insanável
- Garantia de isonomia
- Respeito pela dignidade do candidato
- Busca do consenso

Reflexões



Quem é comumente reconhecido como negro?



Reflexões



Quem é comumente reconhecido como negro?



Reflexões



Quem é comumente reconhecido como branco?



Reflexões



Mas como separar o pardo do branco mestiço?



Percepções...



Cor nem sempre é determinante...



Percepções...



Traços isolados também não ...



Percepções



Estética adotada pode enegrecer...





Armadilhas

- Confundir social com racial
- Considerar sinais de prestígio como elementos “embranquecedores”
- Ser mais severo com pessoas bonitas (e vice-versa)
- Ser mais benevolentes com mulheres
- Considerar o aspecto subjetivo da autodeclaração para a decidir (não importa se o indivíduo se acha ou não negro ou se já sofreu discriminação)
- Inserir o entrevistado em um ambiente diferente do brasileiro (“nos EUA seria negro”)

Alinhamento



• Reflexões que podem orientar o debate em caso de dúvidas

- O servidor seria alvo de discriminações devido à sua aparência?
- O servidor transitaria em ambientes de prestígio como uma pessoa negra?
- A aparência do servidor é incomum no serviço público federal, principalmente na alta direção?
- A representatividade dos negros em ambientes de prestígio seria ampliado com a presença desse servidor?
- Como a sociedade reagiria ao saber que esse servidor passou por cotas no serviço público? Seria polêmico? Essa ação afirmativa seria questionada?
- Nesta dinâmica, já aceitamos a autodeclaração de servidores com características fenotípicas semelhantes?



Fotos



Bibliografia

- CAVALLEIRO, Eliane. Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. 6ª Edição. São Paulo, SP: Editora Contexto, 2017
- SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo. 1ª edição. São Paulo, SP: Editora Annablume, 2014
- PAIVA, Ângela Randolpho. Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França. 1ª edição. Rio de Janeiro, RJ: Editora Pallas, 2014
- A inserção dos negros no serviço público federal e as perspectivas de transformação a partir da Lei de Cotas. In: Servidores públicos federais: novos olhares e perspectivas/organização Alessandro Freire e Pedro Palotti. Brasília: Enap 2015. 132 p.: (Cadernos, 42)
- Nota informativa do Ministério do Planejamento sobre a política de cotas no serviço público e a adoção de mecanismos para coibir fraudes: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/servidores/grupo-de-trabalho-sobre-reserva-de-vagas> - Item: documentos relacionados. Acesso em 14/07/2017



Vídeos e documentários apresentados e sugeridos

- SCHUCMAN, Lia Vainer. Por que queremos olhos azuis? 2014. TEDxSaoPauloSalon. <https://www.youtube.com/watch?v=EC-lywB3dEA>
- A história do racismo. 2007. BBC. <https://www.youtube.com/watch?v=0NQz2mbaAnc>
- GATES, Henry Louis Blacks in Latin America. 2011. PBS. <http://www.pbs.org/wnet/black-in-latin-america/>



Leis

- BRASIL. Lei 12.711/2012. Lei de cotas nas universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm> Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Lei 12.990/2014. Lei de cotas no serviço público. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm> Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016, do MPDG. Estabelece regras de aferição da autodeclaração prestada por candidatos às vagas reservadas às pessoas negras. Disponível em < <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=54&data=02/08/2016>> Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186. Julgamento da constitucionalidade do programa de cotas raciais da UnB. Disponível em < <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStfArquivo/anexo/ADPF186.pdf>> Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Ação Declaratória de Constitucionalidade 41. Julgamento da constitucionalidade da lei de cotas no serviço público. Relatório a ser disponibilizado em < <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4917166>> 14/07/2017



Contato:

Roseli Faria: fariaroseli@hotmail.com

Tel: 61-2030-1276